



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 019/1.994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de CR\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil cruzeiros reais), em permuta com a reforma do imóvel onde funcionou o Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Com pagamento efetuado nos termos do artigo anterior, o Prefeito não realizará qualquer reforma no imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de março de 1.994.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal